


# PROGRAMA DO CONCURSO

## Aquisição de Seguros

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SEGUROS</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>9484/21</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  08

### Cláusula 1.ª | **Objeto do procedimento**

- O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de seguros que permitam a contratação de vários seguros para o Município, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor).
- A presente aquisição de serviços, encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código 66512000-2, designada de serviços de seguros de acidentes e de saúde.
- O procedimento segue o disposto nos artigos 130.º a 148.º do CCP.

### Cláusula 2.ª | **Entidade adjudicante**

- A entidade adjudicante é o Município de Espinho, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, pessoa coletiva número 501158740, telefone n.º 227335800, fax n.º 227335852 e com o endereço de correio eletrónico [contratacao publica@cm-espinho.pt](mailto:contratacao publica@cm-espinho.pt) e site: <http://www.cm-espinho.pt>.
- A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é acinGov e encontra-se disponível em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

### Cláusula 3.ª | **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por Despacho CP N.º 62/2021, de 29 de outubro, do Sr. Presidente da Câmara, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, em deliberação tomada em reunião de 20 de outubro de 2021.

### Cláusula 4.ª | **Fundamentação da escolha do procedimento**

O procedimento para a formação deste contrato de aquisição de serviços é o concurso público (com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia) de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

### Cláusula 5.ª | **Consulta das peças do procedimento**

As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita e estarão disponíveis para consulta ou importação dos interessados, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt). e no seu site em [www.cm-espinho.pt](http://www.cm-espinho.pt).

### Cláusula 6.ª | **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do júri do procedimento.

<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SEGUROS</b>		
<b>NIPG</b>	<b>9484/21</b>		
<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo	<b>CODIFICAÇÃO</b>	
		PS02-00-IMP-22  08	

**Cláusula 7.ª | Preço base**

1. O preço base do presente procedimento é de 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil euros), isento de IVA de acordo com o n.º 28 do artigo 9.º do Código do Imposto do Valor acrescentado correspondendo aos seguintes grupos:

Grupo 1 – Seguros de Acidentes de Trabalho;

Grupo 2 – Seguro de Acidentes Pessoais – Autarcas;

Grupo 3 – Seguro de Acidentes Pessoais - Utentes das instalações desportivas;

Grupo 4 – Seguros de Multirriscos Empresas;

Grupo 5 – Seguro de Frota Automóvel (inclui a frota automóvel, máquinas de laboração e elétricos);

Grupo 6 – Seguro de Acidentes Pessoais – Bombeiros;

Grupo 7 – Seguro de Acidentes de Trabalho – Bombeiros;

Grupo 8 – Seguro de Responsabilidade Civil;

Grupo 9 – Seguros no âmbito dos CEI's;

Grupo 10 – Seguros esporádicos nomeadamente exposições, eventos, etc;

Grupo 11 - Seguros Acidentes Pessoais – Nos termos da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) – Lei n.º 147/99, de 01 de setembro.

2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do procedimento.

**Cláusula 8.ª | Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. No prazo estabelecido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

3. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e a pronúncia sobre os erros e omissões pode ser efetuada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas considerando-se rejeitados os erros e omissões identificados pelo interessado, que até ao final daquele prazo não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.

4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites.

5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste último caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido serem mediamente notificados desse facto.

<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SEGUROS</b>		
<b>NIPG</b>	<b>9484/21</b>		
<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  08	

7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup> | **Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), a preencher em formato eletrónico no <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt> conforme instruções do ANEXO I do presente programa do concurso;
- b. Certidão permanente ou código de acesso;
- c. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento do previsto no artigo 36.º e 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, conjugada com as Portarias n.ºs 233/2018 de 21 de agosto e 200/2019 de 28 de junho.
- d. Garantia de imparcialidade, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo III ao presente convite;
- e. Declaração sob compromisso de honra de que no final da execução do contrato, o prestador de serviços enviará um relatório final se solicitado pela entidade adjudicante, sobre a sinistralidade ocorrida discriminando os principais acontecimentos em cada fase de execução do contrato.
- f. Documentos que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
  - a. Lista de preços unitários;
  - b. Documento que refira o objeto contratual, o risco coberto a segurar, o capital a assegurar, o prémio e a franquia para cada grupo.

2. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar o documento referido no ponto c do número anterior.

3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do procedimento.

4. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação do preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, nos termos do artigo 71.º do CCP.

5. Para efeitos do presente procedimento, considera-se atributo da proposta, qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos.

6. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 58.º e 62.º do CCP.

7. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis por conterem atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

**Cláusula 10.ª | Propostas variantes**

Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

**Cláusula 11.ª | Agrupamentos**

1. É admitida a apresentação de agrupamentos.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista na lei.
3. Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º devem ser apresentados por todos os seus membros.

**Cláusula 12.ª | Modo e prazo de apresentação da proposta**

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59, do **30.º** dia a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

**Cláusula 13.ª | Objeto de negociação.**

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

**Cláusula 14.ª | Critério de adjudicação**

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.
2. Em caso de empate, a prestação de serviços será adjudicada ao concorrente que apresente o mais baixo preço no Grupo 1.
3. Aplicando o primeiro critério de desempate, caso ainda se verifique empate entre as propostas, a prestação de serviços será adjudicada ao concorrente que apresente o mais baixo preço do Grupo 4.
4. No caso de ainda subsistir o empate efetua-se um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate. Para o efeito, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes. Num recetáculo são introduzidos papéis com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SEGUROS</b>		
<b>NIPG</b>	<b>9484/21</b>		
<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo	<b>CODIFICAÇÃO</b>	
		PS02-00-IMP-22  08	

**Cláusula 15.<sup>a</sup> | Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**Cláusula 16.<sup>a</sup> | Critério de não adjudicação**

1. Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer.
2. O procedimento extingue-se se, por motivo superveniente, não for possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

**Cláusula 17.<sup>a</sup> | Documentos de habilitação**

1. No prazo de 10 dias úteis após o ofício da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, constantes do artigo 55.º do CCP, abaixo referidos:
  - a. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme com o modelo constante do anexo II ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
  - b. Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
  - c. Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
  - d. Registo criminal da empresa;
  - e. Registo criminal do(s) administrador(s);
  - f. Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços dos serviços em causa, nomeadamente, seguradoras autorizadas pelo Instituto de Seguros de Portugal para o exercício da atividade de seguros.
2. O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Quando o concorrente for um agrupamento, os documentos previstos nos pontos a, b, c, d, e, do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;
4. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de **5** (cinco) dias para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).

**Cláusula 18.<sup>a</sup> | Caução**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário terá que prestar uma caução no valor de 5% no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
2. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar ou declaração de assunção de responsabilidade solidária emitida nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

3. A caução deverá ser prestada através de depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, respetivamente à ordem ou a favor do Município de Espinho.

4. Sem prejuízo do n.º 5 do artigo 89.º do CCP, quando o preço total resultante da proposta adjudicante seja considerado anormalmente baixo, por aplicação do disposto no artigo 71.º do mesmo diploma legal o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10%, do preço contratual.

#### Cláusula 19.ª | **Repetição de serviços**

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, poderá vir a adotar-se o ajuste direto, para a celebração de um contrato de aquisição de serviços, que consista na repetição de serviços similares aos que constituem este objeto do presente procedimento.

#### Cláusula 20.ª | **Contrato**

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, constantes da Tabela de Taxas do Município, são da responsabilidade do adjudicatário.

#### Cláusula 21.ª | **Encargos**

1. São encargos do adjudicatário as despesas relativas à prestação da caução e à celebração do contrato.

2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, encontram-se definidas na Tabela de Taxas do Município.

#### Cláusula 22.ª | **Outras disposições**

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

#### Cláusula 23.ª | **Prevalência**

Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as indicações constantes do presente programa do concurso prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência, e de acordo com o estabelecido no artigo 51.º do mesmo Código, as normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

#### Cláusula 24.ª | **Avaliação de fornecedores**

A adoção de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica do município de Espinho que visa a melhoria contínua e a satisfação de todas as suas partes interessadas, pelo que o adjudicatário deste procedimento poderá vir a ser avaliado com base nos critérios constantes nos procedimentos do sistema de gestão, implementado de acordo com a norma ISO 9001:2015, entre os quais prazo, qualidade técnica, reclamações e outros que se considerem relevantes para o sistema.

<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SEGUROS</b>		
<b>NIPG</b>	<b>9484/21</b>		
<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo	<b>CODIFICAÇÃO</b>	
		PS02-00-IMP-22  08	


**Cláusula 25.ª | Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

Espinho, 29 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,



	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SEGUROS</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>9484/21</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  08

## ANEXO I

### DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** da **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**]

#### 1. Nota Introdutória:

O Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, que estabelece o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública, determina no seu artigo 1.º que “[a] partir da data de entrada em vigor das medidas nacionais de transposição da Diretiva 2014/24/UE e, o mais tardar, a partir de 18 de abril de 2016, é utilizado o formulário-tipo que figura no anexo 2 do presente regulamento, para efeitos de elaboração do Documento Europeu Único de Contratação Pública a que se refere o artigo 59.º da Diretiva 2014/24/UE”.

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) é uma declaração sob compromisso de honra que serve de elemento de prova preliminar, tratando-se de uma declaração formal do operador económico, em substituição das declarações constantes do Anexo I e V (quando aplicável) do Código dos Contratos Públicos.

Nos procedimentos com publicação de anúncio no JOUE, em sede de programa do concurso há a exigência de apresentação do DEUCP pelos concorrentes ou pelos candidatos em substituição das declarações constantes dos Anexos I e V do CCP, não podendo constituir a omissão destas últimas uma causa de exclusão.

#### 2. Preenchimento:

O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pelo Município de Espinho, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal baseGov, em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido a disponibilizar (assim que seja publicado o respetivo anúncio no JOUE) junto às peças do presente procedimento.


Esse ficheiro é para utilização no site indicado acima, não podendo ser aberto com programas do tipo Excel ou Acrobat Reader.

Para o utilizar, o concorrente deverá entrar no site indicado e selecionar a opção "Importar um DEUCP".

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

#### 3. Documentos Comprovativos Originais:


De acordo com o princípio «winner-only», os documentos comprovativos originais só podem ser solicitados à empresa adjudicatária do procedimento de contratação pública. Não obstante, a qualquer momento do procedimento, a entidade adjudicante tem ainda o direito de solicitar a outras empresas concorrentes que apresentem também documentos comprovativos, a fim de garantir o bom desenrolar do procedimento.

PROGRAMA DO CONCURSO				
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SEGUROS</b>		
	<b>NIPG</b>	<b>9484/21</b>		
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo	<b>CODIFICAÇÃO</b>	
			PS02-00-IMP-22  08	

É também importante que, se os documentos comprovativos estiverem gratuitamente disponíveis, no todo ou em parte, numa base de dados nacional relevante, a empresa concorrente indique onde podem ser consultados os documentos requeridos (ou seja, a designação do repositório, do sítio Web, a identificação do ficheiro, etc.). Se for este o caso, a entidade adjudicante deve descarregá-lo diretamente a partir do local indicado. Ao fornecer estas informações, a empresa concorrente (ou a pessoa em causa) dá o seu acordo para que a entidade adjudicante descarregue a documentação (sob reserva das normas pertinentes em matéria de tratamento de dados pessoais).

#### 4. Entrega e Assinatura:

O DEUCP terá de ser assinado. Neste caso, isto significa que a empresa concorrente tem, em primeiro lugar, de descarregar o ficheiro XML e, em seguida, de utilizar a sua assinatura eletrónica para assinar o documento. Se tal não for possível, o DEUCP deve ser impresso em formato PDF e assinado e subscrito.

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SEGUROS</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>9484/21</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  08

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal de pessoa coletiva e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SEGUROS</b>		
<b>NIPG</b>	<b>9484/21</b>		
<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  08	


**ANEXO III**  
**GARANTIA DE IMPARCIALIDADE**

Em cumprimento do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de janeiro (CPA), na redação atual, conjugado com a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos:

[inserir o nome do representante legal da firma], titular do documento de identificação civil n.º [inserir o n.º do documento de identificação civil], residente [inserir morada completa], com o número de identificação fiscal [inserir n.º de identificação fiscal], na qualidade de representante legal da empresa [inserir o nome da firma], com o número de identificação de pessoa coletiva [inserir o n.º de identificação fiscal], e sede [inserir morada completa], declara, sob compromisso de honra de honra, que:

- a) O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por um titular de órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público de âmbito nacional;
- b) O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10%, ou cuja, percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou a pessoa com quem viviam em união de facto, os seus ascendentes e descendentes em qualquer grau e os colaterais até ao 2.º grau, bem como aquele que com ele viva em união de facto, do órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público;
- c) O capital da empresa não é detido direta ou indiretamente, por órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público, ou conjuntamente com os familiares referidos na alínea b), uma participação não inferior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€;
- d) Qualquer alteração ao conteúdo das alíneas supramencionadas será comunicada, por escrito, no prazo de 10 dias, após a ocorrência do facto que originou a respetiva alteração.

[Inserir local, datar e assinar digitalmente]

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SEGUROS</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>9484/21</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  08

**ANEXO IV****MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

**GARANTIA BANCÁRIA N.º \_\_\_\_\_ OU SEGURO CAUÇÃO - APÓLICE N.º \_\_\_\_\_**


Em nome e a pedido de [identificação completa do adjudicatário], vem o(a) [identificação completa da instituição garante], pelo presente documento, prestar a favor de [identificação completa da entidade beneficiária], uma garantia bancária/seguro caução [eliminar o que não interessa], até ao montante de [indicar o valor numérico e por extenso] destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do [indicar a designação do procedimento], relativo à adjudicação correspondente a [indicar o objeto da adjudicação], nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs [tratando-se de "garantia bancária" devem indicar os n.ºs 6 e 8] do artigo n.º 90 do CCP.

A presente garantia corresponde a x % [o valor da caução é, no máximo, de 5%, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço ou custo anormalmente baixo", situação em que o valor da caução é, no máximo de 10% do preço contratual] do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reserva, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/ companhia de seguros [eliminar o que não interessa], garante, mo caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SEGUROS</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>9484/21</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  08

## ANEXO V

### MODELO DE GUIA DE PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

EUR [indicar o valor]

Vai [identificação completa do adjudicatário], com sede em [indicar o endereço] depositar na [sede, filial, agência ou delegação] da [instituição bancária] a quantia de [por extenso] em dinheiro/representada por títulos [eliminar o que não interessa], como caução exigida no âmbito do [identificar o procedimento], relativo à adjudicação correspondente a [indicar o objeto do procedimento] nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de [indicar a entidade adjudicante], com sede em [indicar o endereço], a quem deve ser emitido o respetivo conhecimento.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]